



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0032/2026

LEILÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

### 1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 66.229.626/0001-82 e com sede na Praça da Matriz, n.º 069, Centro na Cidade de Entre Folhas/MG, Cep: 35.324-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcos Antônio Marques, pautado nos princípios expressos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal que Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município de Entre Folhas – MG, para efeito de alienação, e dá outras providências, e suas alterações posteriores, no que couber, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem móvel, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório, expede e torna público o presente Edital de Licitação, na modalidade Leilão Público n° 002/2026, do tipo maior lance por lote/item, sendo conduzido pela Leiloeiro (a) Oficial, Sra. Maria José de Ramos, JUCEMG 1483/2025.

#### **1.1. DA INFORMAÇÃO SOBRE ISENÇÃO DE TAXA DE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA**

1.1.1. Caso haja cobrança de taxa relacionada à utilização da plataforma eletrônica para participação no leilão, os interessados poderão solicitar isenção junto ao operador da plataforma.

1.1.2. A solicitação de isenção deverá ser realizada por meio do WhatsApp, no número (31) 3191-0707, devendo o interessado efetuar previamente o cadastro na plataforma, gerar o boleto correspondente e encaminhá-lo juntamente com o pedido de isenção.

1.1.3. A análise e eventual concessão da isenção são de responsabilidade exclusiva do operador da plataforma, não cabendo ao Município de Entre Folhas/MG qualquer ônus ou responsabilidade sobre a referida cobrança.

### 2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Edital o Leilão para alienação de bens móveis inservíveis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

pertencente ao Município de Entre Folhas - MG, relacionados no ANEXO I.

2.2. Os valores constantes no Anexo I correspondem ao valor de avaliação dos bens, servindo como referência para o lance inicial mínimo.

2.3. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos participantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.4. As fotos constantes do site [www.entrefolhas.mg.gov.br](http://www.entrefolhas.mg.gov.br) são meramente ilustrativas.

2.5. Em caso de discrepância de informações entre os meios de divulgação do leilão, serão considerados irrefutavelmente verdadeiros os dados presentes neste edital.

## 3. DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O Leilão será realizado de forma eletrônica, através da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), observadas as seguintes condições:

3.1.1. Data: 04 de junho de 2026

3.1.2. Horário: 09h00 (horário de Brasília).

3.1.3. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))

## 2. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS

2.1. Os bens objetos deste leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

2.1.1. LOCAL: Prefeitura Municipal de Entre Folhas, Praça da Matriz, n.º 069, Centro – Entre Folhas/MG.

2.1.2. HORÁRIO: 08h00 às 16h00

2.1.3. DATA: 08/05/2026 a 04/06/2026. Somente em dias úteis.

4.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

4.3. Não caberá ao Município de Entre Folhas - MG ou à Leiloeiro (a) qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.4. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva (s) peça (s) e remarcar-la (s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

4.5. Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

4.5.1. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.

4.5.2. Quaisquer divergências encontradas entre os bens e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo ao Município de Entre Folhas - MG e à Leiloeiro (a) quaisquer responsabilidades.

4.6. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

4.7. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

4.8. Quanto aos veículos que não possuírem CRV – Certificado de Registro de Veículo (recibo), caberá ao arrematante solicitar a segunda via junto ao DETRAN, isentando ao Município de Entre Folhas - MG e a Leiloeiro (a) a de qualquer responsabilidade.

4.8.1. É de responsabilidade do arrematante verificar junto a leiloeiro (a) quais os veículos não possuem CRV (recibo).

### **5. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO**

5.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou à Leiloeiro (a) a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

5.2. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados. Os valores informados neste edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

5.3. A Leiloeiro (a) Pública Oficial e o Comitente/Vendedor não são considerados fornecedores, intermediários ou comerciantes; estes, atuam apenas como mandatários. Dessa forma, estão eximidos de quaisquer responsabilidades por possíveis defeitos ou vícios ocultos, conforme estipulado no art. 663 do Código Civil, nem por quaisquer responsabilidades referentes a evicção (artigo 448 do Código Civil) ou questões tributárias relacionadas aos bens vendidos.

### 6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para início do leilão, através do telefone 33 3324-6162 ou via internet, por meio do e-mail: [comprasentrefolhas@gmail.com](mailto:comprasentrefolhas@gmail.com), [compras@entrefolhas.mg.gov.br](mailto:compras@entrefolhas.mg.gov.br) .

6.1.1. Leiloeira Oficial: Sr. Maria José de Ramos, através do telefone Tel. 033 - 33 9908-6968 ou via internet, por meio do e-mail: [mariaramos071086@gmail.com](mailto:mariaramos071086@gmail.com).

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste leilão tanto as pessoas físicas que sejam maiores de idade e capazes, quanto as pessoas jurídicas que estejam legalmente constituídas e que não se enquadram nas hipóteses previstas na legislação de vedação à participação em processos licitatórios.

7.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, o agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, conforme Art. 9º, Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Somente poderão arrematar veículos considerados sucata, pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN – MG (SIAL).

### 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO:

8.1. Poderão participar deste Leilão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, sendo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

8.1.1. pessoas físicas, inscritas no CPF, portadoras de documento de identidade, civilmente capazes, nos termos da legislação vigente; e

8.1.2. pessoas jurídicas, inscritas no CNPJ.

8.2. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema e/ou do Município de Entre Folhas/MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. Será concedido tratamento favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), às sociedades cooperativas referidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual (MEI), nos limites da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, quando aplicável.

8.4. Não poderão participar deste Leilão:

8.4.1. Quem não atender às condições deste Edital e de seus anexos;

8.4.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

8.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão/entidade participante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização/gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.4.8. Agente público do órgão ou entidade participante

8.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

8.4.10. Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O impedimento de que trata o item 8.4.4 aplica-se também ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

8.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.4.2 e 8.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Município.

8.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.8. O disposto nos itens 8.4.2 e 8.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.10. A vedação de que trata o item 8.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário/representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.11. A não observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade do participante e, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

8.12. A participação neste certame implica a aceitação integral de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

8.13. A participação no Leilão Público implica, quando o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições, bem como na submissão às demais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

obrigações legais decorrentes.

### **8.14. DO CREDENCIAMENTO (CADASTRO NA PLATAFORMA AMM LICITA (www.licitardigital.com.br))**

8.14.1. O credenciamento constitui o nível básico do registro cadastral, indispensável para a participação dos interessados no Leilão, em sua forma eletrônica.

8.14.2. O credenciamento consiste em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e viabilizar a efetiva participação no certame.

8.14.3. O cadastro deverá ser realizado na plataforma AMM LICITA (www.licitardigital.com.br), mediante geração de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, por meio do portal da plataforma ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

8.14.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no respectivo sistema de cadastramento.

8.14.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o participante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

8.14.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

8.14.7. Havendo dúvidas quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o participante deverá consultar previamente o manual do fornecedor disponibilizado no portal da plataforma, ou buscar auxílio por meio dos canais oficiais de comunicação do provedor do sistema.

8.14.8. Não cabe ao Leiloeiro (a) prestar informações ou orientações sobre funcionalidades do sistema, nem buscar esclarecimentos, documentos ou suporte junto ao provedor do sistema eletrônico, tendo em vista que tais procedimentos devem ocorrer exclusivamente pelos canais indicados no portal, e porque o Leiloeiro não dispõe de acesso às ferramentas destinadas ao fornecedor.

8.14.9. O participante é o único responsável por obter, com a devida antecedência, todas as orientações, informações e capacitações necessárias para utilização da plataforma AMM LICITA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), não sendo admitido recorrer ao Leiloeiro (a) Oficial para esclarecimentos de dúvidas operacionais relativas ao sistema eletrônico.

### **9. DOS LANCES E DA ARREMATÇÃO**

9.1. A participação no Leilão implica o pleno conhecimento e a aceitação integral das regras, exigências e condições deste Edital e de seus anexos.

9.2. Os lances serão ofertados exclusivamente pelo sistema eletrônico, no período da sessão pública, mediante acesso com login e senha, observados o preço mínimo do lote/item e as demais condições deste Edital.

9.3. Considerar-se-á vencedor (arrematante) o participante que ofertar o MAIOR LANCE por lote/item, desde que compatível com o valor de avaliação do bem (Município de Entre Folhas/MG).

9.4. Os lotes serão apregoados na data de abertura da sessão e finalizados conforme a dinâmica/ordem definida pela plataforma eletrônica.

9.5. Os valores ofertados são irrevogáveis e irretratáveis, sendo vedado o cancelamento do lance. É responsabilidade do participante verificar previamente a situação física e documental do bem, seu estado de conservação, condições de venda e forma de pagamento, não sendo admitidas desistências, reclamações posteriores, pedido de abatimento, recusa do bem ou alegação de desconhecimento.

9.6. O Leiloeiro(a) registrará os lances e, caso o arrematante não cumpra prazos e obrigações, ou caso o melhor lance não seja homologado, poderão ser convocados os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem o arremate nas mesmas condições, conforme registrado em ata e no sistema.

9.7. Constatada irregularidade ou instabilidade que comprometa a isonomia da disputa, o Leiloeiro(a) poderá, justificadamente, anular/desconsiderar lances e retomar a etapa competitiva, restabelecendo igualdade de condições aos participantes.

9.8. Na ausência de lances para determinado lote/item, o Município de Entre Folhas/MG poderá, a seu critério, avaliar propostas apresentadas pelos interessados.

9.8.1. Persistindo a inexistência ou recusa de propostas, o lote/item poderá permanecer disponível na plataforma para recebimento de ofertas, se houver interesse do Comitente.

9.8.2. O prazo adicional e o horário de eventual reabertura serão definidos pelo Comitente e divulgados na plataforma, podendo ocorrer até 08h59min do mesmo dia, para segunda e última tentativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

9.9. O arrematante que descumprir obrigações e/ou pagamento poderá ter seu cadastro bloqueado e ficar impedido de participar de novos leilões, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.10. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada, no prazo estabelecido no item próprio deste Edital.

9.11. Qualquer manipulação, acordo, combinação, fraude ou conduta que frustre o caráter competitivo do certame, inclusive combinação de lances/propostas, será registrada e comunicada às autoridades competentes, para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades administrativas e criminais cabíveis, na forma da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e Código Penal).

9.12. A nota de arrematação e a ata do leilão serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo substituição por terceiros ou troca de titularidade, salvo autorização expressa do Comitente e/ou do Leiloeiro(a), mediante justificativa e apresentação de documentação específica, quando exigida.

### **10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

10.1. O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de depósito bancário em conta a que será indicada pela Leiloeiro (a) em favor do Comitente, sendo que a comissão da Leiloeiro (a) não está incluída no valor apresentado.

11.1. O valor correspondente à comissão da Leiloeiro (a), no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de depósito bancário em conta em favor da Leiloeiro (a).

10.2. O arrematante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, 2 (dois) dias para pagamento dos valores de arrematação e comissão da Leiloeiro (a) desde o recebimento do e-mail informativo acerca dos dados bancários do comitente e da Leiloeiro (a).

10.3. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe à Leiloeiro (a) a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981/1932.

10.4. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.5. Caso seja transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, 2 (dois) dias, e os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

10.5.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Município de Entre Folhas - MG a título de multa;

10.5.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da Leiloeiro (a).

10.5.3. Em caso de possíveis depósitos incompletos e não ser consumado o pagamento total, seja para o COMITENTE, seja para a LEILOEIRO (A), ambos reservam-se o direito de reter a devolução deste saldo a fim de comporem as multas supra mencionadas. No entanto, caso o valor transferido pelo arrematante inadimplente supere o valor das multas, a diferença será devidamente ressarcida.

### 11. DA ATA

11.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes, tendo o arrematante a ciência da eventual divulgação de todos seus dados outrora fornecidos no cadastro no portal da leiloeiro (a).

### 12. DA RETIRADA DOS BENS

12.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências pagas ao Comitente e a Leiloeiro (a).

12.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando ocorrerá a entrega dos documentos necessários para transferência de propriedade.

12.3. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12.4. A retirada do bem leiloadado deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e consequente perda do valor desembolsado.

12.4.1. Sendo o bem um veículo, ele será retirado após o CRV ou a Carta de Arrematação estar devidamente assinados e cópias autenticadas para notificação de venda.

12.4.2. Não será permitido, no local onde os bens estão estocados, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

12.5. A entrega de bens a terceiros deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e do terceiro que irá retirar.

12.6. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

12.7. É de responsabilidade da Leiloeiro (a) somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante, possui fé pública e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá, por seus próprios meios, providenciar.

12.8. A entrega do veículo (s) será (ao) efetuada (s) juntamente com o Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou CARTA DE ARREMATAÇÃO, devidamente preenchidos e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e do representante do Município de Entre Folhas - MG mediante agendamento prévio e confirmação quanto ao pagamento do lance e comissão.

12.9. Os veículos que não possuem recibo serão entregues por parte da Leiloeiro (a) e do Município de Entre Folhas - MG apenas a Carta de Arrematação. O arrematante que precisar da 2ª via do recibo será por conta dos mesmo os custos e procedimentos para a emissão da 2ª via.

12.10 A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Carta de Arrematação.

12.11. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua retirada.

12.12. O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria.

12.13. O arrematante que optar pela arrematação do veículo em leilão deve estar ciente da regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segundo via de documentos, impostos, e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

### **13. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**

13.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

13.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do participante vencedor.

13.3. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

### **14. DO (A) LEILOEIRO (A)**

14.1 O presente leilão será realizado por intermédio da Leiloeiro (a) Oficial, Sr (a). Maria José de Ramos, JUCEMG n° 1483/2025.

14.2. O Município de Entre Folhas - MG nada pagará a Leiloeiro (a) sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

### **15. DAS SANÇÕES**

15.1. A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita a participante a penalidades, conforme Art. 155 V e IX e Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

I – Advertência

II – Multa

III – Impedimento de licitar e contratar

IV – Declaração de inidoneidade

15.2. As sanções previstas nos tópicos acima são aplicáveis aos participantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

### **16. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Município de Entre Folhas - MG o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os recursos serão dirigidos ao Município de Entre Folhas - MG, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

16.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo participante.

16.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Entre Folhas - MG.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As fotos dos bens disponibilizados no site e no edital, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos participantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

17.2. A participação do participante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.

17.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro (a) como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

17.4. O Município de Entre Folhas - MG poderá, a qualquer momento cancelar ou revogar, total ou parcialmente esta licitação desde que justificado, bem como anulá-la, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caibam qualquer direito de reclamação ou indenização.

17.5. Fica reservado ao Comitente e à Leiloeiro (a), o direito de de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades, quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

17.6. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa nos casos em que a Comissão de Leilão reunir-se e, achando necessário, fará tal procedimento dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

bens especificados. No entanto, reserva-se no direito, também, de não vender os bens por preço inferior ao de avaliação, retirando a obrigatoriedade, portanto, de serem reavaliados os itens não vendidos.

17.7. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

17.8. Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 nos casos omissos desse edital, as demais legislações pertinentes à matéria.

Entre Folhas/MG, 07 de abril de 2026

Marcos Antônio Marques  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N° 66.229.626/0001-82

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS / TR**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
1	1	<b>VEÍCULO:</b> ÔNIBUS ESCOLAR <b>PLACA:</b> HLF-3756 <b>CHASSI:</b> 9532882W4AR044819 <b>RENAVAM:</b> 00230793819 <b>VALOR DA MULTA:</b> NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. VALOR AVALIADO: R\$ 20.000,00
2	1	<b>VEÍCULO:</b> FIAT FIORINO <b>PLACA:</b> QQD 0105 <b>CHASSI:</b> 9BD2651JHK9125942 <b>RENAVAM:</b> 01181523734 <b>VALOR DA MULTA:</b> NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. VALOR AVALIADO: R\$ 30.000,00
3	1	<b>VEÍCULO:</b> CAMINHÃO MERCEDES BENZ/ATEGO 1418 <b>PLACA:</b> HMG 7109 <b>CHASSI:</b> 9BM9580346B474639 <b>RENAVAM:</b> 00880946547 <b>VALOR DA MULTA:</b> NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. VALOR AVALIADO: R\$ 130.000,00
4	1	<b>VEÍCULO:</b> VW/GOL 1.0 <b>PLACA:</b> RTS 4I05 <b>CHASSI:</b> 9BWAG45UXNT107359 <b>RENAVAM:</b> 01289609117 <b>VALOR DA MULTA:</b> 1.301,58 NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. VALOR AVALIADO: R\$ 22.500,00
5	1	<b>VEÍCULO:</b> VW/GOL 1.0L <b>PLACA:</b> RFM 1I37 <b>CHASSI:</b> 9BWAG45U4MT036660 <b>RENAVAM:</b> 01237273533 <b>VALOR DA MULTA:</b> 130,16 NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. VALOR AVALIADO: R\$ 21.000,00
6	1	<b>VEÍCULO:</b> FIAT TORO <b>PLACA:</b> RTE 1D99 <b>CHASSI:</b> 9882261PJNKE40306 <b>RENAVAM:</b> 01281232138 <b>VALOR DA MULTA:</b> NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. VALOR AVALIADO: R\$ 48.000,00
7	1	<b>VEÍCULO:</b> RENAUT KWID <b>PLACA:</b> QUT 1137 <b>CHASSI:</b> 93YRBB001LJ086866 <b>RENAVAM:</b> 01205380628 <b>VALOR DA MULTA:</b> 195,23 NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

		VALOR AVALIADO: R\$ 14.500,00
8	1	<b>VEÍCULO:</b> CHEV/SPIN 1.8L <b>PLACA:</b> RVQ 5J84 <b>CHASSI:</b> 9BGJJ7520PB202693 <b>RENAVAM:</b> 01328776520 <b>VALOR DA MULTA:</b> R\$ 260,32 NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. VALOR AVALIADO: R\$ 35.000,00
9	1	<b>VEÍCULO:</b> IVECO CITYCLASS <b>PLACA:</b> NXX 1274 <b>CHASSI:</b> 93ZL68C01D8442407 <b>RENAVAM:</b> 00480304653 <b>VALOR DA MULTA:</b> NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. VALOR AVALIADO: R\$ 14.500,00
10	1	<b>VEÍCULO:</b> VW/ SAVEIRO <b>PLACA:</b> PVQ 5324 <b>CHASSI:</b> 9BWJB45U1FP166616 <b>RENAVAM:</b> 01040977682 <b>VALOR DA MULTA:</b> NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. VALOR AVALIADO: R\$ 22.500,00
11	1	<b>VEÍCULO:</b> FIAT/ ARGO <b>PLACA:</b> QOG 6351 <b>CHASSI:</b> 9BD358A4NJYH58897 <b>RENAVAM:</b> 01151199513 <b>VALOR DA MULTA:</b> NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. VALOR AVALIADO: R\$ 24.500,00
12	1	<b>VEÍCULO:</b> GOL / VW 1.0 <b>PLACA:</b> RTS 4I07 <b>CHASSI:</b> 9BWAG45U2NT107307 <b>RENAVAM:</b> 01289609320 <b>VALOR DA MULTA:</b> R\$ 1.857,83 NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. VALOR AVALIADO: R\$ 20.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

### TERMO DE REFERÊNCIA – TR

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Entre Folhas/MG, por meio de leilão, conforme as condições estabelecidas no edital e anexos.

1.2. A alienação consiste na venda e transferência de propriedade dos bens ao(s) arrematante(s), com a finalidade de promover o desfazimento patrimonial, otimizar a gestão de bens públicos e assegurar a adequada destinação dos itens considerados ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

1.3. Os quantitativos e a caracterização dos bens a serem alienados constarão em lista/relatório de lotes (Anexo), contendo, no mínimo: identificação do item, descrição, quantidade, estado de conservação, e demais informações pertinentes (incluindo, quando aplicável, dados de documentação e/ou pendências).

##### 1.3.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	MULTA/AUTUAÇÃO	VR. MERCADO
1	ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO SENIOR MIDI / VOLKSWAGEN 15-190- HLF-3756	NÃO TEM	R\$ 20.000,00
2	FIAT FIORINO ATENA AMB - QQD 0105	NÃO TEM	R\$ 30.000,00
3	MERCEDES BENZ/ATEGO 1418 - HMG 7109 (CAÇAMBA DE COLETA DE LIXO)	NÃO TEM	R\$ 130.000,00
4	VW/GOL 1.0 MC4 - RTS 4I05	R\$ 1.301,58	R\$ 22.500,00
5	VW/GOL 1.0L MC4 - RFM 1137	R\$ 130,16	R\$ 21.000,00
6	FIAT TORO ENDUR TURB AT6 - RTE 1D99	NÃO TEM	R\$ 48.000,00
7	RENAUT KWID ZEN 10MT - QUT 1137	R\$ 195,22	R\$ 14.500,00
8	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 - RVQ 5J84	R\$ 260,32	R\$ 35.000,00
9	IVECO CITYCLASS 70C17 - NXX 1274 (micro ônibus)	NÃO TEM	R\$ 14.500,00
10	VW/ SAVEIRO CD TL MB - PVQ 5324	NÃO TEM	R\$ 22.500,00
11	FIAT/ ARGO DRIVE 1.0 - QOG 6351	NÃO TEM	R\$ 24.500,00
12	VW GOL 1.0L MC4 - RTS 4I07	R\$ 1.857,83	R\$ 20.000,00

1.4. Prazo/condições do procedimento: Por se tratar de alienação, não há contrato continuado. O procedimento observará os prazos definidos no edital, abrangendo: publicação, período de visitação, data da sessão do leilão, prazos para pagamento, retirada dos bens e transferência de propriedade.

1.5. Não haverá um prazo determinado para o contrato. O pagamento dos bens deverá ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

realizado integralmente antes da liberação para retirada. A retirada dos bens ocorrerá após a confirmação do pagamento.

1.6. A prorrogação do contrato não será aplicável, uma vez que a alienação ocorrerá mediante a condição de pagamento prévio e retirada dos bens.

1.7. Os pedidos de esclarecimentos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para início do leilão, através do telefone 33 3324-6162 ou via internet, por meio do e-mail: [comprasentrefolhas@gmail.com](mailto:comprasentrefolhas@gmail.com).

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.**

2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução adotada para a destinação dos bens móveis inservíveis consiste na realização de leilão público, como forma adequada de alienação. O procedimento assegura publicidade, transparência e competitividade, possibilitando a obtenção de melhor resultado econômico para o Município e a regularização do acervo patrimonial.

3.2. Por se tratar de alienação, não haverá manutenção, garantia ou assistência técnica por parte do Município. Assim, o edital deverá prever que os bens serão vendidos no estado em que se encontram, cabendo ao arrematante a responsabilidade por eventuais reparos, regularizações e demais providências necessárias ao uso e/ou transferência.

3.3. O edital e seus anexos deverão conter a descrição dos lotes, com informações mínimas para identificação dos bens (tipo, características, estado de conservação e, quando aplicável, dados de documentação e pendências), além do valor de avaliação e do lance inicial, conforme laudo de avaliação.

3.4. Os interessados serão responsáveis por realizar vistoria prévia, nos prazos e condições definidos no edital, a fim de verificar as condições reais dos bens. A vistoria é requisito essencial para subsidiar a decisão de participação e garantir a lisura do certame, assegurando igualdade de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

acesso às informações a todos os participantes.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA**

4.1. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

4.3. Poderão participar deste leilão tanto as pessoas físicas que sejam maiores de idade e capazes, quanto as pessoas jurídicas que estejam legalmente constituídas e que não se enquadram nas hipóteses previstas na legislação de vedação à participação em processos licitatórios.

4.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

4.5. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.6. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, o agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, conforme Art. 9º, Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Somente poderão arrematar veículos considerados SUCATA, pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN – MG (SIAL).

#### **4.8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.8.1. Poderão participar deste Leilão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, sendo:

4.8.1.1. pessoas físicas, inscritas no CPF, portadoras de documento de identidade, civilmente capazes, nos termos da legislação vigente; e

4.8.1.2. pessoas jurídicas, inscritas no CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

4.8.2. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema e/ou do Município de Entre Folhas/MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8.3. Será concedido tratamento favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), às sociedades cooperativas referidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual (MEI), nos limites da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, quando aplicável.

4.8.4. Não poderão participar deste Leilão:

4.8.4.1. Quem não atender às condições deste Edital e de seus anexos;

4.8.4.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

4.8.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão/entidade participante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização/gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.4.8. Agente público do órgão ou entidade participante;

4.8.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

4.8.4.10. Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.8.5. O impedimento de que trata o item 4.8.4.4 aplica-se também ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

4.8.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Município.

4.8.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário/representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8.11. A não observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade do participante e, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.8.12. A participação neste certame implica a aceitação integral de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

4.8.13. A participação no Leilão Público implica, quando o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições, bem como na submissão às demais obrigações legais decorrentes.

4.8.14. DO CREDENCIAMENTO (CADASTRO NA PLATAFORMA AMM LICITA ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)))



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

4.8.14.1. O credenciamento constitui o nível básico do registro cadastral, indispensável para a participação dos interessados no Leilão, em sua forma eletrônica.

4.8.14.2. O credenciamento consiste em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e viabilizar a efetiva participação no certame.

4.8.14.3. O cadastro deverá ser realizado na plataforma AMM LICITA ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), mediante geração de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, por meio do portal da plataforma ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

4.8.14.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no respectivo sistema de cadastramento.

4.8.14.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o participante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

4.8.14.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

4.8.14.7. Havendo dúvidas quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o participante deverá consultar previamente o manual do fornecedor disponibilizado no portal da plataforma, ou buscar auxílio por meio dos canais oficiais de comunicação do provedor do sistema.

4.8.14.8. Não cabe ao Leiloeiro (a) prestar informações ou orientações sobre funcionalidades do sistema, nem buscar esclarecimentos, documentos ou suporte junto ao provedor do sistema eletrônico, tendo em vista que tais procedimentos devem ocorrer exclusivamente pelos canais indicados no portal, e porque o Leiloeiro não dispõe de acesso às ferramentas destinadas ao fornecedor.

4.8.14.9. O participante é o único responsável por obter, com a devida antecedência, todas as orientações, informações e capacitações necessárias para utilização da plataforma AMM LICITA ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), não sendo admitido recorrer ao Leiloeiro (a) Oficial para esclarecimentos de dúvidas operacionais relativas ao sistema eletrônico.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

### **DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

5.1. O leilão será realizado na forma eletrônica, por meio de plataforma digital, conforme condições estabelecidas no edital.

5.1.1. A data de divulgação terá início a partir da publicação deste edital, através do site [www.entrefolhas.mg.gov.br](http://www.entrefolhas.mg.gov.br), na data e horário de abertura constante nesse portal.

5.1.2. A participação ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada no edital.

5.2. Os bens serão leiloados e finalizados lote a lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto.

5.3. Os bens objetos deste leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada no edital, na sede da Prefeitura Municipal.

5.4. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitaç o, vistoriar e examinar os bens e ve culos, bem como levantar as condi o es dos respectivos documentos e estado de conserva o .

5.5. N o caber a ao Munic pio de Entre Folhas - MG ou   Leiloeiro (a) qualquer responsabilidade por defeitos ou v cios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo provid ncias com a retirada ou transporte do material arrematado.

5.6. Os arrematantes poder o, nos dias determinados para visita o, vistoriar, examinar, levantar condi o es de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leil o, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averigua o es necess rias quanto ao modelo, cor, ano de fabrica o , pot ncia, problemas mec nicos, n mero do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse n mero n o esteja leg vel e n o seja original de f brica, ter o que trocar a(s) respectiva (s) pe a (s) e remarcar a (s) para posterior regulariza o  junto aos  rg os competentes.

5.7. Os arrematantes dever o examinar detidamente os ve culos face as exig ncias do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numera o  do motor e chassi, numera o  dos vidros, ano de fabrica o , cor do ve culo, tendo em vista que todo e qualquer bem ser  vendido no estado em que se encontra.

5.7.1. Ve culos que eventualmente n o possuam o n mero de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base  ndice Nacional) ser o de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regulariza o .

5.7.2. Quaisquer diverg ncias encontradas entre os bens e os documentos dos ve culos dever o ser informadas e peticionadas anteriormente ao leil o, n o cabendo ao Munic pio de Entre Folhas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

– MG e à Leiloeiro (a) quaisquer responsabilidades.

5.8. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

5.9. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

5.10. Quanto aos veículos que não possuírem CRV – Certificado de Registro de Veículo (recibo), caberá ao arrematante solicitar a segunda via junto ao DETRAN, isentando ao Município de Entre Folhas – MG e a Leiloeiro (a) de qualquer responsabilidade.

5.10.1 E de responsabilidade do arrematante verificar junto a Leiloeiro (a) quais os veículos não possuem CRV (recibo).

5.11. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou à Leiloeiro (a) a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

5.12. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados. Os valores informados neste edital e no site [www.entrefolhas.mg.gov.br](http://www.entrefolhas.mg.gov.br) foram levantados até a data do auto de avaliação.

5.13. A Leiloeiro (a) Pública Oficial e o Comitente/Vendedor não são considerados fornecedores, intermediários ou comerciantes; estes, atuam apenas como mandatários. Dessa forma, estão eximidos de quaisquer responsabilidades por possíveis defeitos ou vícios ocultos, conforme estipulado no art. 663 do Código Civil, nem por quaisquer responsabilidades referentes a evicção (artigo 448 do Código Civil) ou questões tributárias relacionadas aos bens vendidos.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO**

6.1. O procedimento de leilão será conduzido por leiloeiro oficial, com acompanhamento da Administração Municipal.

6.2. Caberá à Administração verificar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, especialmente quanto ao pagamento, retirada dos bens e transferência de propriedade.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

7.1. O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de depósito bancário em conta a que será indicada pela Leiloeiro (a) em favor do Comitente, sendo que a comissão da Leiloeiro (a) não está incluída no valor apresentado.

7.2. O valor correspondente à comissão da Leiloeiro (a), no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de depósito bancário em conta em favor da Leiloeiro (a).

7.3. O arrematante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, 2 (dois) dias para pagamento dos valores de arrematação e comissão da Leiloeiro (a) desde o recebimento do e-mail informativo acerca dos dados bancários do comitente e da Leiloeiro (a).

7.4. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providencias jurídicas, uma vez que cabe à Leiloeiro (a) a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981/1932.

7.5. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

7.6. Caso seja transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, 2 (dois) dias, e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

7.6.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Município de Entre Folhas - MG a título de multa;

7.6.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da Leiloeiro (a).

7.6.3. Em caso de possíveis depósitos incompletos e não ser consumado o pagamento total, seja para o COMITENTE, seja para a LEILOEIRO (A), ambos reservam-se o direito de reter a devolução deste saldo a fim de comporem as multas supra mencionadas. No entanto, caso o valor transferido pelo arrematante inadimplente supere o valor das multas, a diferença será devidamente ressarcida.

### **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(A) PARTICIPANTE(A)**

8.1. O(A) participante será selecionado por meio da realização de Leilão, na forma eletrônica tendo como critério de julgamento: maior lance.

8.2. O modo de disputa será aberto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

**9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA**

9.1. A estimativa do valor da alienação será conforme Laudo de Avaliação, Relatório Fotográfico, serem alienados e respectivos valores, atribuídos pela Comissão Especial de Avaliação em anexo.

**10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Não há necessidade de adequação orçamentária, considerando que se trata de alienação de bens da Administração, ou seja: não haverá despesas decorrentes desta contratação administrativa.

**11. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

11.1. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia.

Entre Folhas – MG, 13 de abril de 2026

José Kleider Franco Torres  
Secretaria Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

Municipal de \_\_\_\_\_-MG, e após isso, transferir para o nome dele outorgante  
o **VEÍCULO**

\_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_; podendo fazer requerimentos, prestar declarações, justificações, apresentar documentos e provas, retirar o veículo de pátios em geral, assinar livros, termos, declarações e quaisquer documentos necessários, inclusive recibos (DUT-Documento Único de Transferência) para transferi-lo para o nome dele outorgante, requerer e/ou solicitar vistorias, promover emplacamentos, licenciamentos e liberações; juntar, apresentar e retirar documentos; reconhecer firmas, pagar taxas e emolumentos necessários; solicitar recibos e quitações; assinar o que for necessário ao referido fimenfim, podendo praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **ficando vedado o substabelecimento. Sendo que o presente instrumento é outorgado até os \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_**. Certifico que a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram declarados pelo outorgante, o que se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade e por qualquer incorreção. E de como assim o disse, do que dou fé, a pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, comigo, \_\_\_\_\_, Escrevente Substituta, que a digitei, dou fé e assino. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06/11/1981. (Yan). **A Taxa Judiciária será recolhida por meio de GRS.** Eu, (a.), \_\_\_\_\_, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS / MG, EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026.** Leilão para alienação de bens móveis inservíveis pertencente ao Município de Entre Folhas – MG. Abertura: 04 de junho de 2026 as 09:00H. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico [www.entrefolhas.mg.gov.br](http://www.entrefolhas.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura. Entre Folhas/MG, 07 de abril de 2026. Marcos Antônio Marques – Prefeito Municipal.